

Plano de Custeio

Plano de Benefícios

BBPrev Brasil

Patrocinador

Município de Jundiaí/SP

Setembro de 2022

Plano de Custeio

O presente documento, na forma do artigo 18 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, estabelece o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas do **Plano de Benefícios BBPrev Brasil**, patrocinado pela **BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil**.

Trata-se de um plano na modalidade de Contribuição Definida, com cobertura de risco nos casos de invalidez ou falecimento assegurada por Contrato de Seguro a ser firmado entre a **BB Previdência**, na qualidade de EFPC administradora do Plano e Estipulante da Apólice, e a Sociedade Seguradora.

Na forma do regulamento vigente, o Plano de Custeio deve ser elaborado pelo atuário responsável e aprovado pela Diretoria Executiva da BB Previdência, em periodicidade mínima anual, e deve determinar o nível de contribuição da Patrocinador e dos respectivos Participantes ao Plano, necessárias para assegurar o pagamento dos benefícios previstos em Regulamento.

Considerando se tratar de Plano de Benefícios Multipatrocinado, no qual os patrocinadores não são solidários entre si, o Plano de Custeio apresenta condições gerais, aplicáveis a todos os participantes e patrocinadores, e condições específicas, notadamente quanto aos limites mínimos e máximos de contribuições individuais e patronais, todas abaixo consignadas.

1. Condições Gerais

1.1. Vigência

O presente Plano de Custeio entrará em vigor a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc e será objeto de revisão anual ou em caso de fato superveniente que justifique a alteração de quaisquer das condições aqui estabelecidas.

1.2. Do custeio administrativo

1.2.1. Taxa de Carregamento

A Taxa de Carregamento incide sobre as contribuições e benefícios, representa o percentual incidente sobre a soma das contribuições vertidas pelos Participantes Ativos, Participante Autopatrocinados, Participantes em Benefício Proporcional Diferido e pelo Patrocinador ao Plano e Benefícios.

Taxa de Carregamento	Valores %
Contribuições	0,00%
Benefícios	0,00%

1.2.2. Taxa de Administração

A Taxa de Administração é calculada pro rata die de forma linear, com base 252 dias úteis e aplicado diariamente sobre saldo do Patrimônio Líquido da carteira do Plano, referente ao fechamento do dia anterior, provisionado diariamente e levado a débito do

patrimônio do Plano, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.

	Valores
Taxa de Administração	0,50%

2. Condições Específicas

2.1. Custeio Previdencial: Grupo de Custeio BB Previdência

As condições específicas relativas ao Custeio Previdencial: Grupo de Custeio do **Município de Jundiaí/SP** a que se refere este item está normatizada na **Lei Complementar nº 9.662, de 09 de novembro de 2021**, indicada no Anexo deste documento e se aplicam aos Participantes Ativos, Participantes Autopatrocinados, Participantes Vinculados e Assistidos que são ou que foram em algum momento vinculados ao Patrocinador.

Brasília (DF), 23 de setembro de 2022.

Francisco Carlos C. de Melo
Gerente e.e. – MIBA 1.251

Lara Soares Menezes
Atuário – MIBA 3.188

Anexo I

Custeio Previdencial: Grupo de Custeio Jundiaí/SP

1	Contribuições dos Participantes	
1.1	Contribuição Normal	
1.1.1	Participante Ativo que receberá contribuição da Patrocinador.	<p>Periodicidade = mensal; Números de Contribuições Recolhidas = 13;</p> <p>Valor Base de Contribuição = Remuneração (Lei do Ente) – Teto do Regime Geral de Previdência Social;</p> <p>Para Adesões Automáticas Percentual de Contribuição de 8,5% (oito e meio por cento)</p> <p>Para Alterações e Adesões Não Automáticas Percentual mínimo de 1% (um por cento) com intervalos de escolha de 0,5% (cinco décimos por cento), à critério de escolha do participante.</p>
1.1.2	Participante Autopatrocinado	<p>Periodicidade = mensal; Números de Contribuições Recolhidas = 13;</p> <p>Valor Base de Contribuição = Remuneração (Lei do Ente) – Teto do Regime Geral de Previdência Social;</p> <p>Para Adesões Automáticas Percentual de Contribuição de 8,5% (oito e meio por cento)</p> <p>Para Alterações e Adesões Não Automáticas Percentual mínimo de 1% (um por cento) com intervalos de escolha de 0,5% (cinco décimos por cento), à critério de escolha do participante.</p> <p>O Participante Autopatrocinado deverá assumir também o pagamento da contribuição do Patrocinador.</p>
1.1.3	Participante Vinculado	<p>O Participante Vinculado poderá realizar Contribuição Esporádica ao Plano, sem contrapartida do Patrocinador, observado o valor mínimo estabelecido pela Entidade, que será objeto de prévia e ampla divulgação aos Participantes, pelos meios de comunicação usualmente utilizados.</p> <p>Valor Mínimo: R\$ 100,00</p>
1.1.4	Participante Facultativo	<p>Periodicidade = mensal; Números de Contribuições Recolhidas = 13; Percentual Mínimo de Contribuição = 1% (um por cento) da sua Remuneração (Lei do Ente).</p>
1.2	Contribuição Esporádica	
	<p>De caráter opcional e sem periodicidade definida, o valor mínimo será estabelecido pela Entidade, que será objeto de prévia e ampla divulgação aos Participantes, pelos meios de comunicação usualmente utilizados.</p> <p>Valor Mínimo: R\$ 100,00</p>	
1.3	Contribuição Voluntária	
	<p>De caráter opcional e periodicidade mensal, corresponde a um percentual escolhido pelo participante e aplicável sobre a parcela do Salário de Participação.</p>	

	Valor Base de Contribuição = Remuneração (Lei do Ente); Percentual Mínimo de Contribuição = 1% (um por cento) .
1.4	Contribuição Adicional de Risco
	De periodicidade mensal e adesão facultativa, representando um valor de 0,2703 por mil do Capital Segurado, que será igual a média de 12 (doze) meses da contribuição normal do participante atualizadas pelo índice de reajuste x número de meses até a idade de 65 (sessenta e cinco) anos.
2	Contribuições da Patrocinador
2.1	Contribuição Normal
	Periodicidade = mensal; Números de Contribuições Recolhidas = 13; Valor Base de Contribuição = Remuneração (Lei do Ente) – Teto do Regime Geral de Previdência Social; Percentual de Contribuição = 100% da Contribuição Normal do Participante Ativo limitada em 8,5% (oito e meio por cento) .
2.2	Contribuição Adicional de Risco
	De periodicidade mensal e calculada mediante inscrição do Participante, representando um valor de 0,2703 por mil do Capital Segurado, que será igual a média de 12 (doze) meses da contribuição normal do patrocinador atualizadas pelo índice de reajuste x número de meses até a idade de 65 (sessenta e cinco) anos.
2.3	Fundos Previdenciais
	I - O Fundo de Prescrição, formado pelos recursos relativos às prestações alcançadas pelo prazo prescricional de 05 (cinco) anos, observados os critérios e destinação estabelecidos no artigo 71 do Regulamento; II - Fundo Patronal de Reversão, formado pelas parcelas não resgatáveis dos Participantes, por eventuais antecipações de contribuições patronais cuja destinação, observada a legislação vigente, será definida em Nota Técnica Atuarial, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva da Entidade.



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 23/09/2022 às 16:56:52 (GMT -3:00)

BBPrev Brasil_Município de Jundiaí_SP_Plano de Custeio

ID única do documento: #07259078-4fab-4832-a2e5-0a646cf31ada

Hash do documento original (SHA256): 744daec076bc4948fc17d0915724833312f95abe3f47cfc7f5082c73f86ab5c8

Este Log é exclusivo ao documento número #07259078-4fab-4832-a2e5-0a646cf31ada e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Lara Soares Menezes (Atuária)**
Assinou em 23/09/2022 às 17:06:19 (GMT -3:00)
- ✓ **Francisco Carlos C. de Melo (Gerente e.e.)**
Assinou em 23/09/2022 às 16:59:19 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

23/09/2022 às 16:56:51
(GMT -3:00)

23/09/2022 às 16:59:19
(GMT -3:00)

23/09/2022 às 17:06:19
(GMT -3:00)

Evento

Francisco Carlos Cavalcante de Melo solicitou as assinaturas.

Francisco Carlos C. de Melo (CPF 769.838.703-87; E-mail carlosmelo@bbprevidencia.com.br; IP 170.66.248.5), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Lara Soares Menezes (CPF 108.466.866-19; E-mail lara.menezes@bbprevidencia.com.br; IP 186.206.245.176), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Data e hora

23/09/2022 às 17:06:19
(GMT -3:00)

Evento

Documento assinado por todos os participantes.